



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

## **EDITAL IDR Nº 13/2025 – PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, BIÊNIO 2025-2027**

A Comissão Eleitoral, instituída por meio da PORTARIA IDR Nº 56, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025, torna público para a comunidade universitária e demais interessados o presente Edital que regerá o processo eletivo para escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, para o mandato de dois anos (2025 - 2027), permitida a recondução, nos termos do Regimento Interno do curso, Regimento Interno e Estatuto da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), bem como nos termos estabelecidos a seguir.

### **I - DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 1º** Podem se inscrever como candidatos a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos do IDR os servidores docentes efetivos do quadro de carreira da UNILAB, em regime de dedicação exclusiva e lotados no Instituto de Desenvolvimento Rural.

**Parágrafo único - Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:**

- a) Afastado para qualificação;**
- b) À disposição de órgãos não integrantes do Instituto;**
- c) Em licença;**
- d) Que possua cargos de direção ou estejam como Pró-reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas; e**
- e) Docentes que exerceram a função de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos do IDR pelos prazos estipulados no Estatuto e Regimento da UNILAB e que não podem ser reconduzidos à função.**

**Art. 2º** O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste edital (Anexo III).

**Art. 3º** A inscrição de candidatura do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) será efetuada via e-mail ([secretariaidr@unilab.edu.br](mailto:secretariaidr@unilab.edu.br)), através do preenchimento e envio dos documentos: Ficha de Inscrição com o nome do membro Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) (Anexo I) e Declaração de Aceite da Investidura no Cargo (Anexos II); e analisado pela Comissão Receptora do Edital.

**Art. 4º** Os candidatos poderão se inscrever entre os **dias 17 a 18 de novembro de 2025**, das 08h00 do dia 17/11 às 17h00 do último dia pelo e-mail institucional ([secretariaidr@unilab.edu.br](mailto:secretariaidr@unilab.edu.br)).

**Art. 5º** No dia **19 de novembro de 2025** será publicada no endereço eletrônico do IDR (<https://unilab.edu.br/processoseletivos-coordenacao/>) a relação provisória das inscrições deferidas/indeferidas pela comissão receptora.

**Art. 6º** Os recursos referentes aos deferimentos ou indeferimentos das inscrições serão recebidos no e-mail institucional da secretaria do IDR ([secretariaidr@unilab.edu.br](mailto:secretariaidr@unilab.edu.br)) no dia **21 de novembro de 2025**.

§ 1º A impugnação deverá ser realizada através de requerimento (Anexo IV) a ser enviado para o e-mail institucional da secretaria do IDR ([secretariaidr@unilab.edu.br](mailto:secretariaidr@unilab.edu.br)). Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor. Caberá à Comissão Receptora do Processo Eleitoral a análise e a decisão pelo deferimento ou indeferimento do requerimento realizado.

**Art. 7º** Até 24 de novembro de 2025, será publicada a relação definitiva das inscrições no endereço eletrônico do IDR (<https://unilab.edu.br/processoseletivos-coordenacao/>).

**Art. 8º** A qualquer momento e nos dias marcados para as eleições, a Comissão Eleitoral Escrutinadora estará esclarecendo as dúvidas da Comunidade Universitária a respeito de como ocorrerá o processo de votação.

**Art. 9º** Os candidatos poderão requerer por e-mail da secretaria do IDR, até a homologação definitiva das inscrições, o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência do candidato após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos (permanentes) do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos e que atendam os critérios de elegibilidade e inelegibilidade serão considerados candidatos (as).

## II – DAS ELEIÇÕES:

**Art. 10º.** A eleição será realizada no Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, dia 4 de dezembro de 2025, no Campus das Auroras da UNILAB. Poderão votar na eleição para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Alimentos do IDR:

I – Os representantes discentes, representantes dos servidores técnicos-administrativos e docentes que compõem o Colegiado do Curso.

**Art. 11º.** Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos de cada membro apto a votar.

§ 1º Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º Será considerada vencedora a candidatura que alcançar a maioria absoluta na votação.

§ 3º Em caso de empate, será considerado eleito o docente mais antigo no magistério superior da UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

## III – DA VOTAÇÃO:

**Art. 12º.** Os candidatos serão disponibilizados na cédula eleitoral por ordem alfabética.

**Art. 13º.** A votação será realizada em escrutínio secreto, com votação em cédula de papel, dia 4 de dezembro de 2025, em sessão do Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR, convocada exclusivamente para este fim.

§ 1º A apuração dos votos será feita pela Comissão do Processo Eleitoral após a votação, em sessão do Colegiado do Curso.

§ 2º O resultado provisório da eleição será divulgado no endereço eletrônico do IDR (<https://unilab.edu.br/processoseletivos-coordenacao/>) no dia 5 de dezembro de 2025.

## IV - DOS RECURSOS:

**Art. 14º.** Da publicação do resultado provisório da eleição caberá recurso a ser interposto no dia 08 de dezembro de 2025 através do e-mail institucional da secretaria do IDR ([secretariaidr@unilab.edu.br](mailto:secretariaidr@unilab.edu.br)).

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de formulário próprio (ANEXO IV) à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados com as devidas provas do que é afirmado.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

**Art. 15º.** As respostas aos recursos dirigidos à Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral serão publicadas no site do IDR (<https://unilab.edu.br/processoseletivos-coordenacao/>).

**Art. 16º.** Após finalizado o prazo de recursos, o resultado final, devidamente homologado pela Comissão Escrutinadora, será divulgado até o **dia 11 de dezembro de 2025** no site do IDR (<https://unilab.edu.br/processoseletivos-coordenacao/>). A ata com a lista do candidato mais votado para o menos votado será entregue para o Conselho de Unidade Acadêmica do IDR de forma que sejam tomadas as devidas providências exigidas pelo Estatuto e Regimento da Universidade.

## V – DA VIGÊNCIA DO MANDATO E RECONDUÇÃO:

**Art. 17º.** O candidato eleito terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

**Art. 18º.** O mandato de titular e suplente são desvinculados e em caso de vacância da suplência, podem ser convocadas novas eleições para recomposição dos cargos que trata o presente edital.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**Art. 19º.** Ao final do processo eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido e as exigências do Estatuto e do Regimento Geral da UNILAB, a lista dos candidatos, ordenada do mais votado para o menos votado, será enviada para o Conselho de Unidade, que tomará as providências para envio dos nomes do (a) Coordenador (a) e Vice-Cordenador (a) do Curso de graduação em Engenharia de Alimentos do IDR para as instâncias superiores da UNILAB.

**Art. 20º.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral.

**Art. 21º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do Instituto de Desenvolvimento Rural e disponível no endereço (<https://unilab.edu.br/processoseletivos-coordenacao/>).

**Redenção - CE, 13 de novembro de 2025.**

## À Comissão Eleitoral

PORTEARIA IDR Nº 56, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL IDR Nº 13/2025 – PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A)  
DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL,  
BIÊNIO 2025-2027

NOME DO CANDIDATO:

CARGO: **COORDENADOR (A)**

Nº DE MATRÍCULA SIAPE DO CANDIDATO(A):

NOME DO CANDIDATO:

CARGO: VICE-COORDENADOR (A)

Nº DE MATRÍCULA SIAPE DO CANDIDATO(A):

Redenção, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura dos Candidatos (as)

#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INVESTIDURA NO CARGO DE COORDENADOR(A)/VICE-COORDENADOR(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE Nº , candidato a Coordenador(a)/Vice-Coordenador do Curso de graduação em Engenharia de Alimentos do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), caso eleito para a função, declaro aceitar as atribuições que serão delegadas a mim, caso eleito(a), de acordo com o Estatuto, Regimento e Resoluções complementares da UNILAB, respeitando a legislação vigente.

Local e Data:

\_\_\_\_\_ Assinatura do Candidato (a)

#### **ANEXO III CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	13 de novembro de 2025
Inscrições	de 17 a 18 de novembro de 2025
Publicação do resultado provisório dos pedidos de inscrições	19 de novembro de 2025
Impugnação contra o resultado dos pedidos de inscrições	21 de novembro de 2025
Deferimento definitivo das inscrições	Até 24 de novembro de 2025

Eleição/Votação	4 de dezembro de 2025
Apuração dos votos	4 de dezembro de 2025
Publicação do resultado provisório da eleição	5 de dezembro de 2025
Impugnação contra o resultado da eleição	8 de dezembro de 2025
Homologação do resultado final da eleição	Até 11 de dezembro de 2025

**ANEXO IV****FICHA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

EDITAL IDR Nº 13/2025 – PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, BIÊNIO 2025-2027

**DATA DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO**

Redenção / / /

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE:

TITULAÇÃO:

REGIME DE TRABALHO:

**SOLICITAÇÃO:**

Solicito interpor recurso contra o resultado da votação ao cargo de Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) do curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos do Instituto de Desenvolvimento Rural, biênio 2025-2027.

**ARGUMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

## ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

(      ) Deferido      (      ) Indeferido



Documento assinado eletronicamente por **THAYANE RABELO BRAGA FARIAS, PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 13/11/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA MARIA MEDEIROS THEÓPHILO GALVÃO, PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 13/11/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GAMA DE MENDONÇA, PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 13/11/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL PONCIANO DUARTE, TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO**, em 13/11/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1317110** e o código CRC **72FE5ED0**.